



PROJETO DE LEI CM/ 20 /2022

Altera denominação da Avenida Noroeste situada no bairro Sol Nascente, neste Município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Avenida Padre Washington Abadio Oliveira.

Art. 1º - Fica alterada por esta lei a denominação da Avenida Noroeste passando a ser denominada de **Avenida Padre Washington Abadio Oliveira**, via pública situada entre as Rua Antônio Caetano de Novaes e Rua Particular.

Parágrafo único - A denominação acima mencionada segue o disposto no inciso III, do Artigo 18º, dos atos das disposições organizacionais transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de março de 2022.

Jair Marques de F. Filho
Jair Marques de Freitas Filho
vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 07/03/2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

Retirado a pedido do autor

15/03/2022

[Assinatura]
Presidente

A ordem do dia desta sessão
15/03/2022
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos favoráveis e 00 contrário(s).
15/03/2022
Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/20/2022, de autoria do vereador Jair Marques de Freitas Filho, que altera denominação da Avenida Noroeste situada no bairro Sol Nascente, neste município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Padre Washington Abadio Oliveira.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 016/2022

PROJETO DE LEI CM/20/2022, de autoria do vereador Jair Marques de Freitas Filho, que altera denominação da Avenida Noroeste situada no bairro Sol Nascente, neste município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Padre Washington Abadio Oliveira. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do projeto de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 16. Compete ao Município:

I — legislar sobre assuntos de interesse local”.

Conforme consta da documentação juntada o autor do projeto cumpriu o art. 18, dos atos das disposições organizacionais transitórias da Lei Orgânica do Município:

“Art. 18 - A mudança de nomes de vias e logradouros públicos observará a seguinte disciplina:

I - não alcançará localidades e bairros que tenham sido projetados para realçar elementos da história local, nacional e internacional, nomes de cidades e nações amigas;

II - não incidirá sobre ruas e avenidas designadas tradicionalmente por números;

III - obedecerá ao critério de aferição do interesse dos proprietários de imóveis situados na localidade;

IV - não será dado a logradouro ou via pública, nome de pessoa viva.”

Cumprе acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

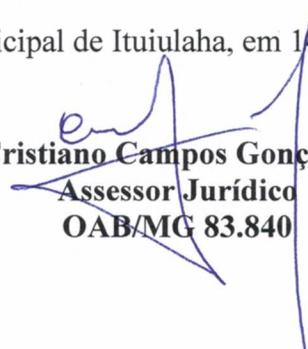
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de

utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de março de 2022.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

SO-12-15-01

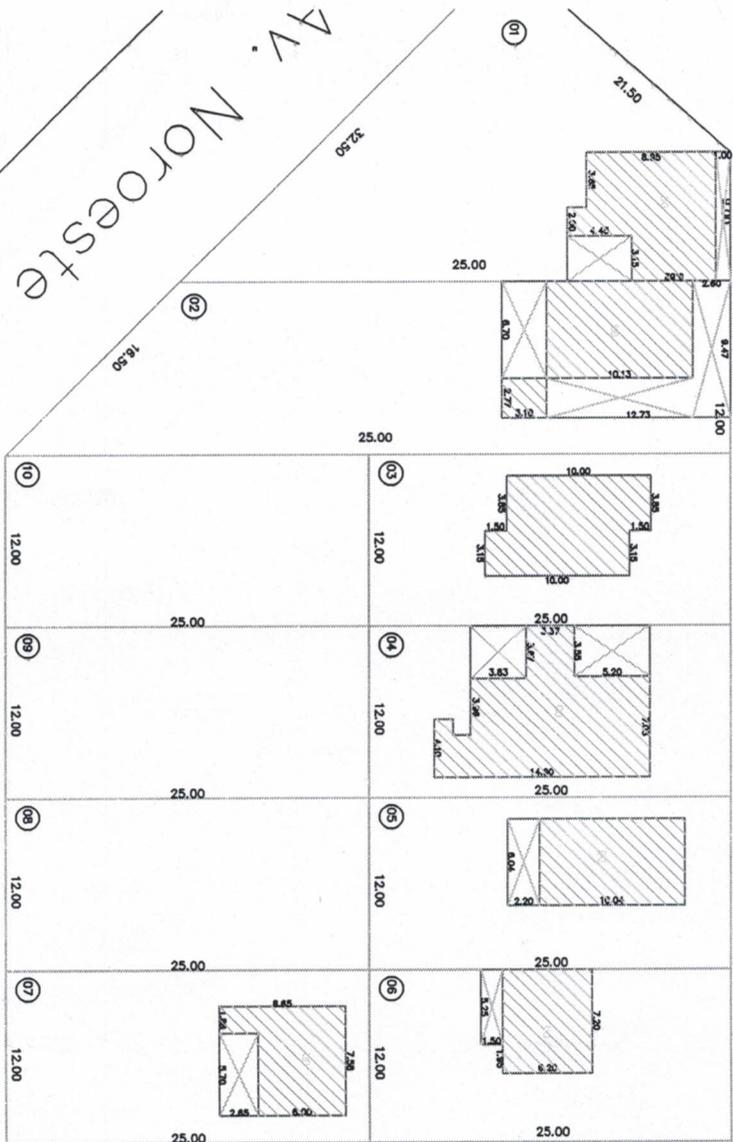
QUADRA BAIRRO SOL NASCENTE

Escala = 1:300

14/12/99 DES.: JOAO PAULO R. REZENDE

IMPLANTADOR: JOÃO PAULO R. REZENDE

Rua Antônio Caetano de Novaes



Rua Diva de Andrade

Rua Particular

SO-12-15-01

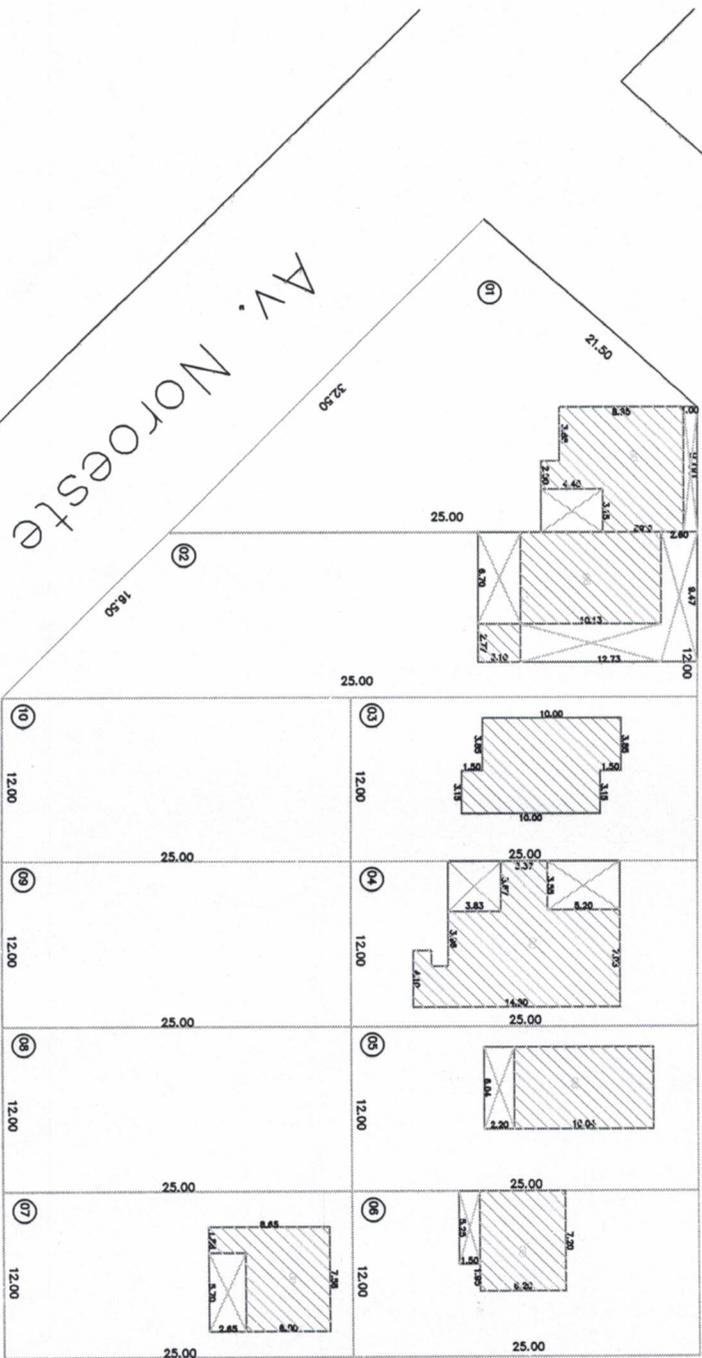
QUADRA BAIRRO SOL NASCENTE

Escala = 1:300

14/12/99 DES.: JOAO PAULO R. REZENDE

IMPLANTADOR: JOAO PAULO R. REZENDE

Rua Antônio Caetano de Novaes



Rua Diva de Andrade

Rua Particular



MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA

Paróquia Santa Luzia

Rua dos Mognos, nº 376 - Bairro Alvorada – Ituiutaba, MG
CEP 38.307-104. E-mail: paroquiasantaluzia376@outlook.com
CNPJ 21.238.639/0028-08 Telefone: (34) 3268-7544 / (34) 99906-5144

Ituiutaba, MG, 20 de Janeiro de 2022

Assunto: Solicita alteração do nome de Avenida

Senhor Vereador;

A Paróquia Santa Luzia neste ato representada pelo seu pároco Frei Gilmar Vasques Carreira vem respeitosamente requerer a alteração do nome da **Av. Noroeste** para **Av. Pe. Washington Abadio Oliveira**, no bairro Sol Nascente II.

Justificativa:

O saudoso Pe. Washington Abadio é natural de Ituiutaba e foi padre de nossa diocese de Ituiutaba que este ano jubilosamente completa seus 40 anos de criação. O mesmo trabalhou por mais de 15 anos em diversas paróquias da cidade e região, tais como: Paróquia Santa Luzia (Ituiutaba), Catedral São José (Ituiutaba), Santuário Nossa Senhora Aparecida (Ituiutaba), Paróquia São Jerônimo (Gurinhata), Paróquia Cristo Rei e Nossa Senhora do Carmo (Centralina), dentre outras.

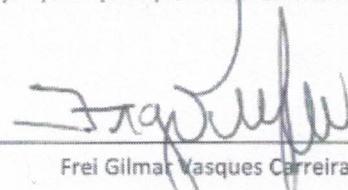
Sempre se destacou pelo trabalho caritativo-social impecável, muito querido entre as paróquias que passou realizando seu trabalho de evangelização. A hipótese desta alteração partiu de nossa comunidade como uma forma de homenageá-lo, sobretudo em uma localidade onde o mesmo foi pároco por duas vezes e é muito conhecido e respeitado.

Acreditamos que esta mudança não trará impactos para a população, pois na Av. Noroeste hoje temos apenas a “Estâncias dos Boiadeiros – Leilão” edificada e que, segundo informações, a referida área está em análise para um futuro loteamento. Sendo assim, seria importante alterar este nome neste momento em que não há moradores na avenida mencionada. É uma avenida muito importante por ser entrada e também fazer a entre os bairros Sol Nascente, Jardim Copacabana e Cidade Jardim. Ademais, é uma avenida que hoje seu início se dá frontalmente à Igreja de Santa Edwiges que é uma das comunidades da Paróquia Santa Luzia e que por diversos anos teve seu pastoreio realizado pelo Pe. Washington.

A partir disso, solicitamos que esta análise da alteração na denominação da Avenida tenha uma atenção especial. Em anexo o mapa do local.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

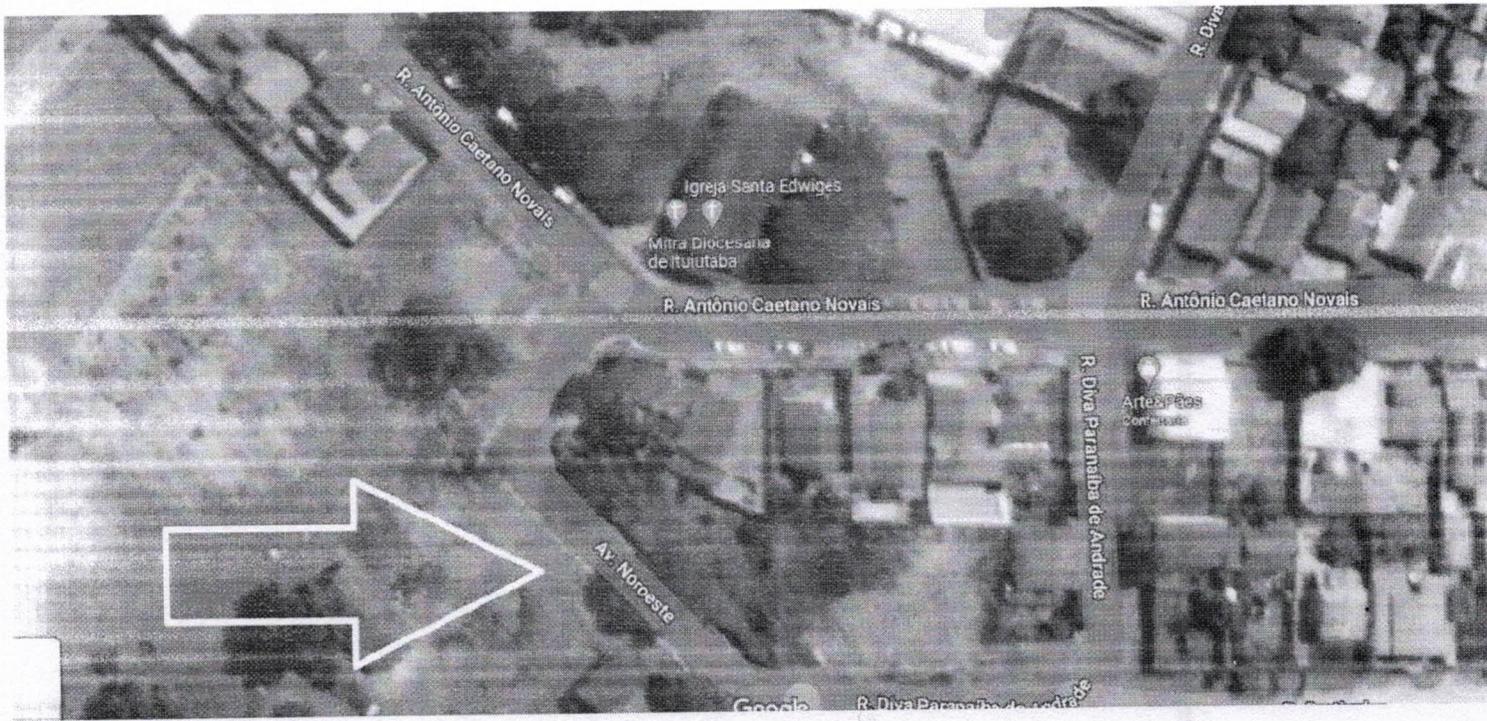
Atenciosamente,


Frei Gilmar Vasques Carreira
Pároco

Exmo. Sr. Vereador

Jair Marques Bial

Câmara Municipal de Ituiutaba-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE ITUIUTABA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Denise Garcia de Paula
Oficial substº: Dimar Franco Macedo

Ituiutaba-MG, 11 de maio de 2022.

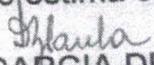
REF.: Ofício nº 249/2022, de 11/04/2022 e
Requerimento CM/044/2022, de 27/04/2022.

Senhor,

Em atenção ao solicitado nos Ofício e Requerimento em referência, cabe-nos informar que, de acordo com a Lei 6.015/73, em seu artigo 167, inciso II, item 13, as alterações de nomes dos logradouros, por Lei Municipal, serão feitas "ex officio", ou seja, por força do Ofício deste Registro de Imóveis, sem ônus ou custo aos interessados.

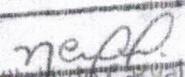
Cumpre-nos informar mais que as mudanças dos nomes dos logradouros, vão sendo feitas, paulatinamente, à medida em que haja necessidade do proprietário, ou daquele qualificado como interessado, na movimentação da propriedade imobiliária.

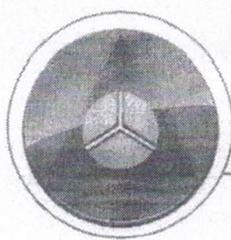
Ao ensejo, sempre à disposição para outras informações, significamos os nossos protestos de estima e consideração.


DENISE GARCIA DE PAULA
Registradora

Ao Ilmo. Sr.
RENATO SILVA MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Recebi 12/05/22


NOME: Nayara Vitela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Ofício: 249/2022

Referência: Solicitação (faz)

Presidência da Câmara

Ituiutaba, 27 de abril de 2022.

Ilmo. Sra. Denise Garcia de Paula,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/044/2022, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Jair Marques de Freitas Filho.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.

Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C

Ilmo. Sra. Denise Garcia de Paula

CARTÓRIO 2º OFÍCIO.

Rua 20, Nº 880 - Centro

CEP: 38.300-074

ITUIUTABA-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  COMARCA DE ITUIUTABA

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA 9, Nº 320 – CENTRO - CEP 38.300-150

Oficial: Carlos Alberto de Souza Martins

Oficial subst^{os}: João Batista do Prado
Adelmo de Souza
Cristiano Marques dos Santos

Ituiutaba-MG, 24 de maio de 2022.

Resposta ao Ofício 250/2022

Presidência da Câmara dos Vereadores de Ituiutaba-MG.

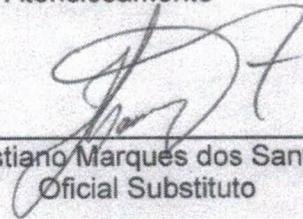
Ilmo Senhor, Renato Silva Moura

Venho através deste, conforme solicitado no Ofício acima referido, informar-lhe que, de acordo com a Lei 6.015/73, artigo 167, inciso II, item 13, as alterações de nomes dos logradouros de vias públicas, por Lei Municipal, serão feitas "ex officio", sem quaisquer ônus ou custos aos interessados ou ao ente público.

Que toda mudança de nome de logradouro é feita conforme o interessado vai precisando no registro do imóvel, sempre quando há transferência do mesmo.

Ao ensejo, apresento os votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Cristiano Marques dos Santos
Oficial Substituto

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 21.293.410/0001-48
Oficial Carlos Alberto de Souza Martins
Of. Subst. João Batista do Prado
Of. Subst. Adelmo Souza
Of. Subst. Cristiano Marques dos Santos
AV. NOVE Nº 320 - CENTRO - 38300-150 - ITUIUTABA-MG

Ao Ilmo. Sr.

RENATO SILVA MOURA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL ITUIUTABA-MG

RECIBO 25/05/22
NOME: 